EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

O Município de Rio do Oeste - SC, por intermédio da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e no Decreto Federal nº 8.726/2016, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, visando selecionar **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** interessadas em celebrar **termo de colaboração** para execução de projetos de **reforma/construção da infraestrutura de clubes para futebol de campo**, com **viabilização de atividades esportivas**, mediante **transferência de recursos financeiros**.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente chamamento é selecionar Planos de Trabalho para formalização de parcerias com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, envolvendo **t**ransferências de recursos financeiros às OSCs selecionadas para execução do objeto.

1.2. O prazo correspondente à execução integral do objeto será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de colaboração, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável.

1.3. O procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, e pelas condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. Objeto: concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para execução de projetos de **reforma e/ou ampliação das infraestruturas de clubes**, destinado à viabilização de atividades esportivas de futebol de campo, conforme Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs.

2.1.1. Escopo mínimo das intervenções:

a) reparação/ampliação e/ou melhorias no campo;

b) alambrados (reparar e/ou instalar);

c) vestiários (construir, reparar e/ou adequar);

d) banheiros (reparar e/ou construir novos, com adequação ao uso);

e) iluminação (adequar/implantar, conforme necessidade);

f) demais ajustes estritamente necessários ao adequado uso esportivo para futebol de campo, **vedadas ampliações/obras não vinculadas** ao uso esportivo.

2.2. Locais de execução: no Município de Rio do Oeste - SC, nas instalações/sedes do **(1)** Vasco Esporte Clube, na localidade de Santa Luzia, e da **(2)** Associação Cultural, Recreativa e Esportiva São Sebastião, na localidade de Alto Sumidor, **devendo cada qual ser abrangida por Plano de Trabalho individual**.

2.3. Proposta/Plano de Trabalho: cada OSC poderá apresentar **apenas 1 (um)** plano de trabalho, sob pena de desclassificação.

2.4. Financiamento: execução com recursos municipais, conforme dotação orçamentária e cronograma de desembolso previstos neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2ab05c6f2e3a

2.5. Contrapartida: não será exigida contrapartida da OSC, exceto mão de obra, prestada voluntariamente por membros da comunidade beneficiada, que não poderá ser remunerada.

2.6. Prazo do projeto: 12 (doze) meses.

2.7. Quantidade de OSCs selecionadas: 1 (uma) OSC para cada localidade..

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. O Município busca assegurar a oferta de **atividades esportivas de futebol de campo nas comunidades de seu interior**, mediante parcerias com OSCs com capacidade técnica e operacional para executar a **reforma/ampliação das estruturas** e **viabilizar a programação esportiva ao longo do período pactuado**.

3.2. As entidades deverão programar, no Plano de Trabalho, as ações relativas às intervenções de reforma/ampliação e a oferta de atividades esportivas de futebol de campo, com critérios de evolução, acompanhamento e metas pactuadas.

3.3. A formalização da parceria constitui meio viável para garantir continuidade, padronização metodológica, segurança, acompanhamento e resultados conforme Plano de Trabalho.

3.4. O termo terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prática do **futebol de campo** é relevante ao Município, por promover desenvolvimento integral, disciplina, coordenação motora, inclusão social e prática esportiva orientada, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

4.2. O interesse crescente por práticas esportivas estruturadas fortalece o desenvolvimento, o bem-estar e a participação comunitária.

4.3. Maior envolvimento com atividades esportivas orientadas estimula hábitos saudáveis, integração comunitária e oportunidades de formação e evolução técnica.

4.4. Torna-se necessária a formalização da parceria para viabilizar execução da oferta esportiva com infraestrutura adequada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inc. I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014.

5.2. Requisito técnico: a OSC proponente deverá demonstrar **capacidade técnica e operacional** para executar o projeto construtivo e ofertar atividades esportivas de futebol de campo, com indicação de dirigente responsável e estrutura compatível com o Plano de Trabalho.

5.3. Critério mínimo de comprovação: a OSC deverá apresentar, conforme documentos exigidos no Edital e anexos:

a) comprovação de experiência/capacidade na área de atividades esportivas de futebol de campo;
b) indicação e comprovação do dirigente responsável e respectivas atribuições;

c) descrição da organização da oferta (metodologia, público-alvo estimado, programação e metas) compatíveis com 12 meses;

d) caracterização das intervenções e da infraestrutura a ser reformada/ampliada, compatível com o uso para futebol de campo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2ab05c6f2e3a

6. VIGÊNCIA DO TERMO

6.1. Os termos de colaboração terão início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme legislação aplicável.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

7.2. A Comissão será composta por **3 (três) membros**, preferencialmente lotados na **Secretaria Municipal do Esporte e Lazer**.

7.3. A Comissão poderá realizar diligências para verificar autenticidade das informações e esclarecer dúvidas/omissões, observados isonomia, impessoalidade e transparência.

8. FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará:

a) Publicação do Edital;

b) Envio do Plano de Trabalho;

c) Avaliação das propostas/planos de trabalho pela Comissão;

d) Divulgação do resultado preliminar;

e) Interposição de recursos;

f) Julgamento dos recursos;

g) Homologação e publicação do resultado.

8.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e inexistência de impedimentos ocorrerá posteriormente à etapa competitiva, exigível apenas das OSCs selecionadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

9. PUBLICAÇÃO DO EDITAL E PRAZOS

9.1. O Extrato do presente Edital será publicado na Imprensa Oficial e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município (**www.riodooeste.sc.gov.br**), com **prazo de 30 (trinta) dias** para apresentação dos Planos de Trabalho, contado da data da publicação.

9.2. Etapa 2: envio do Plano de Trabalho pelas OSCs.

9.3. Entrega: pessoalmente, até **18/06/2026**, às **12h**, na **Secretaria Municipal do Esporte e Lazer**, localizada na **Rua Júlio Vendramin, esquina com a Rod. SC-350, Ribeirão do Tigre, Rio do Oeste/SC, S/Nº**.

9.3.1. Horário de protocolo: 07h30 às 11h30 e 13h às 17h (observando o limite até 12h do dia 18/06/2026).

9.4. O Plano de Trabalho deve ser entregue em **uma via impressa**, com folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, assinado pelo dirigente responsável e pelo representante legal, e também em **versão digital (PDF)**.

9.5. Após o prazo limite, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos não solicitados formalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2ab05c6f2e3a

10. ETAPA COMPETITIVA E AVALIAÇÃO

10.1. Etapa eliminatória e classificatória. A Comissão analisará os Planos de Trabalho com independência técnica.

10.2. Critérios de avaliação (Pontuação máxima global: 10 pontos):

a) Consonância do objetivo com o diagnóstico/necessidade municipal *(1,0)*

b) Qualidade e adequação do projeto de reforma/ampliação *(2,0)*

c) Cronograma e metodologia de execução *(12 meses e coerência com as entregas) (2,0)*

d) Equipe/coordenação e capacidade operacional *(2,0)*

e) Plano de oferta de atividades de futebol de campo *(metas/programação/organização ao longo de 12 meses) (2,0)*

f) Clareza e adequação do acompanhamento e avaliação durante a execução *(1,0)*

10.3. Serão eliminadas as propostas:

a) pontuação total inferior a 5,0;

b) nota zero em qualquer critério;

c) desacordo com o Edital;

d) **valor global R$ 100.000,00 por localidade**.

10.4. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação total.

10.5. Média aritmética das notas dos membros da Comissão.

10.6. Desempate por maior pontuação. Persistindo empate, seguem critérios definidos no Edital base (ordem sucessiva e, por último, protocolo).

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. A Administração Pública divulgará o resultado no sítio oficial e no diário oficial local, iniciando-se o prazo para recurso.

12. RECURSOS

12.1. Haverá fase recursal conforme datas e prazos definidos no Edital/cronograma.

12.2. Recursos protocolados na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, com identificação da instituição, CNPJ e meios de contato, no envelope "**RECURSO – Edital de Chamamento Público nº 002/2026**".

13. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Homologação e publicação do resultado definitivo, após julgamento de recursos ou transcurso do prazo sem interposição.

13.2. A homologação não gera direito à celebração do termo de colaboração.

14. FASE DE CELEBRAÇÃO

14.1. Convocação das OSCs selecionadas para apresentação/comprovação dos documentos necessários à celebração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2ab05c6f2e3a

14.2. Entrega conforme regras publicadas na convocação.

15. VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS

15.1. Análise do cumprimento dos requisitos e inexistência de impedimentos, com possibilidade de ajustes pontuais.

15.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que esteja em consonância com a proposta e com os ajustes exigidos.

15.5. Apresentação de parecer técnico e assinatura do termo.

15.6. Publicação do extrato do termo após publicação, conforme Lei nº 13.019/2014.

15.7. ART (diretriz documental): não é exigida ART como documento no âmbito deste chamamento, permanecendo as OSCs **responsáveis pela conformidade técnica e legal** da execução nos termos dos Planos de Trabalho e normas aplicáveis.

16. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PARCELA ÚNICA

16.1. As despesas decorrem da **dotação orçamentária 384** através da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

16.2. Liberações compatíveis com as metas da parceria (art. 48 da Lei nº 13.019/2014).

16.3. PARCELA ÚNICA: o valor será transferido **em parcela única** às OSCs selecionadas **após apresentação do Plano de Trabalho e assinatura do Termo**, atendidas as condições administrativas e legais.

16.4. Recursos aplicados exclusivamente no objeto, conforme Plano de Trabalho e Lei nº 13.019/2014.

16.5. Vedação de remuneração de servidor/empregado público municipal com recursos da parceria.

16.6. Devolução de saldos remanescentes conforme legislação.

16.7. Valor do repasse municipal: R$ 100.000,00 por localidade, com total estimado de **R$ 200.000,00**.

17. DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO E PENALIDADES

17.1. O descumprimento das metas do Plano de Trabalho ou das cláusulas do Termo de Colaboração sujeita a OSC a rescisão administrativa e a penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Advertência: sanção de caráter educativo aplicada em casos de irregularidades leves que não causem dano ao erário;

b) Suspensão temporária: impede a OSC de participar de chamamentos públicos e celebrar novos contratos/parcerias por um prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade: penalidade mais grave, aplicada enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que ocorra a reabilitação, impedindo a entidade de firmar parcerias com qualquer esfera de governo;

d) Devolução de recursos irregularmente empregados, durante ou após o fim da vigência da parceria;

Além disso, o descumprimento injustificado das obrigações pode acarretar do termo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2ab05c6f2e3a

17.2. Responsabilidade Solidária: O dirigente responsável assume responsabilidade solidária junto com a entidade pela execução das atividades, alcance das metas e correta aplicação do dinheiro repassado, respondendo também nos casos em que houver glosa ou reprovação das contas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Impugnações, esclarecimentos, hipóteses de revogação/anulação, casos omissos e responsabilidade da proponente conforme Lei nº 13.019/2014 e condições do edital base.

19. ANEXOS

Anexo I — Modelo Plano de Trabalho
Anexo II — Declaração de atendimento aos requisitos
Anexo III — Declaração e relação dos dirigentes
Anexo IV — Declaração de não ocorrência de impedimentos
Anexo V — Minuta do Termo de Colaboração

Rio do Oeste - SC, 19 de maio de 2026.

JACIEL GESSER
Secretário do Esporte e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2ab05c6f2e3a

Assinado Digitalmente por:
JACIEL GESSER
Secretário de Esportes
19/05/2026 14:48:02
Assinatura digital averiguada.